

DECRETO Nº 18.462 DE 13 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 0029/99-URB-DPE datada 18/01/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Praça Domingos Giovanetti (Trecho da Rua Pe. Anchieta/Rua Clovis Bevilaqua) torre. Conforme tabela abaixo.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Valor a Ser Deduzido do IPTU 1999
Rogério de Castro e Silva	4.1485.150.02.0271.0002.5	828,7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 13 de Janeiro de 2000.

Roberto Magalhães Melo
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo
Secretário de Finanças
Geraldo de Oliveira Santos Neves
Secretário de Assuntos Jurídicos